Secretário de Administração



Publicado no Site www.serafinacorrea.rs.gov.br A partir de 24103/24

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N^o 4.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Cria cargos de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, e suas alterações, a quantia de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, Padrão 07-A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Em razão da criação de cargos de que trata o art. 1º desta Lei, o art. 4º da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal.

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	N° DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Operário	5	1	40 horas
Contínuo	3	2	40 horas
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36 horas
Caseiro	3	4	40 horas
Monitor de Transporte Escolar	10	4	40 horas
Monitor de Escola	12	4	40 horas
	5	4	40 horas
Vigilante II	16	6	40 horas
Auxiliar de Biblioteca Cozinheiro/Merendeira	15	6	40 horas
Telefonista/Recepcionista	10	6	40 horas
Guia Turístico	1	7	40 horas
	2	7	40 horas
Apontador Auxiliar de Serviços Gerais II	10	7	40 horas

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, <u>24 / 03 / 24</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N^{o} 4.298, de 27 de março de 2024.

1.1.1 1 4.290, DE 4	80	7-A	40 horas
tendente de Educação Infantil	1	8	20 horas
nstrutor de Esportes	17	8	40 horas
Secretário de Escola	8	8	40 horas
Atendente de Farmácia	2	8	40 horas
Eletricista	5	8	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	2	10	40 horas
Agente de Combate a Endemias	3	10	40 horas
Almoxarife	2	10	20 horas
Professor de Libras	2	10	20 horas
Músico	1	10	36 horas
Desenhista	20	10	40 horas
Motorista	1	11	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	24 horas
Técnico em Radiologia	3	11	40 horas
Técnico em Informática	20	11	36 horas
Técnico em Enfermagem	4	11	20 horas
Monitor de Informática	4	11	20 horas
Psicopedagogo	4		
Operador de Maquinas e	10	11	40 horas
Equipamentos	2	11	40 horas
Técnico em Agropecuária II	2	12	25 horas
Orientador de Atividades p/3º Idade		12	40 horas
Agente Administrativo Especializado	1	12-A	40 horas
Fiscal Ambiental	2	12-A	40 horas
Fiscal Tributário		12-A	40 horas
Fiscal de Obras e Postura	1 2	12-A	20 horas
Médico Veterinário 20h	3	12-A	40 horas
Fiscal Sanitário		13	40 horas
Biólogo	1	13	40 horas
Nutricionista	4	13	12 horas
Médico Auditor Revisor	1	14	36 horas
Gestor Público	1	14	36 horas
Tesoureiro II	2	14	40 horas
Médico Veterinário - 40h	3	14	36 horas
Enfermeiro	12	14	30 horas
Engenheiro Civil	3		36 horas
Assistente Social	4	14	40 horas
Psicólogo	4	14	40 horas
Engenheiro Agrônomo	1 1	14	36 horas
Arguiteto	2	15	40 horas
Procurador Jurídico		13	

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 2,4 / 03 / 2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N^o 4.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

	5	15	40 horas
Dentista 40h	1	15	40 horas
Farmacêutico	1	15	36 horas
Contador	1	15	36 horas
Coordenador de Controle Interno	ı	10	
Farmacêutico, Bioquímico e	1	15	40 horas
Análises Clínicas		15 0	20 horas
Médico	5	15-A	20 horas
Médico Plantonista - 20h	3	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra 20h	2	15-A	
Médico Pediatra 20h	1	15-A	20 horas
Médico Anestesiologista - 20h	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e	1	15-A	20 horas
Ultrassonografia 20h	1	15-A	20 horas
Médico Psiquiatra	<u> </u>		
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia 40h	1	16-A	40 horas
Médico Anestesiologista - 40h	1	16-A	40 horas
Medico Ariestesiologista - 4011	1	16-A	40 horas
Médico Cirurgião Geral	8	16-A	40 horas
Médico Clínico Geral	4	16-A	40 horas
Médico Plantonista - 40h	3	16-A	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra 40h	4	16-A	40 horas
Médico Pediatra 40h	4	10-71	(NI

Art. 3º O art. 25 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 25. O Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção é composto pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e de carga horária semanal:

CATEGORIA FUNCIONAL EXTINÇÃO	EM _{N°} DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Recepcionista	7	2	40 horas
	2	3	40 horas
Gari	6	4	40 horas
Vigilante Atendente de Creche	51	6	30 horas
	9	6	40 horas
Cozinheiro	13	6	40 horas
Merendeira	13		

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, <u>24/03/</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N^{o} 4.298, de 27 de março de 2024.

Telefonista	3	6	36 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	8	7	40 horas
Jardineiro	1	3	40 horas
Motorista Categoria C D	3	10	40 horas
Motorista de Ônibus Cat. "D"	6	10	40 horas
Motorista Categoria "D"	20	10	40 horas
Operador de Máquinas	5	11	40 horas
Operador de Máquina Rodoviárias	as ₃	11	40 horas
Operador de Trator Agrícola	1	11	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	2	11	36 horas
Técnico em Agropecuária	3	11	40 horas
Agente Administrativo Auxiliar	20	12	36 horas
Agente Administrativo	2	12	36 horas
Engenheiro	2	14	30 horas
Tesoureiro	1	14	36 horas
Dentista 20 horas	3	14	20 horas
Farmacêutico, Bioquímico Análises Clínicas	e ₂	15	40 horas

"(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de março de 2024, 63º

da Emancipação.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24/03 / 24